



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	12
PREVIPALMAS.....	14

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 55, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 62-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou MARIA DAS DORES GOMES FLORENTINO no cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificados os atos a seguir, conforme especifica:

I - no Ato nº 62-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022:

a) quanto ao nome, onde se lê: MARIA LETÍCIA SOUZA LAMAS; leia-se: MARIA LETÍCIA SOUZA LAMAS;

b) quanto ao período, a contratação de HERICA BORGES CABRAL DE CASTRO, onde se lê: no período de 1º janeiro a 22 de dezembro de 2022; leia-se: no período de 1º fevereiro a 22 de dezembro de 2022.

II - no Ato nº 55-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no

Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, as partes quanto aos nomes:

a) onde se lê: ANA MARIA FREITAS; leia-se: ANA MARIA DA SILVA FREITAS;

b) onde se lê: ESTHEFANI VIEIRA DE SOUSA; leia-se: STHEFANI VIEIRA DE SOUZA;

c) onde se lê: PATRICIA FARIA LUZ; leia-se: PATRICIA FARIAS LUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 57, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2022003617,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, CINTIA DA ROCHA do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2022006093,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de BRENDO QUEIROZ PARRIÃO, a partir de 2 de fevereiro de 2022, do cargo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 413044224, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 59, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2021077156,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de LARISSA BRUNA PIRES POLICARPO DE OLIVEIRA, a partir de 13 de novembro de 2021, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413045117, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022/GAB/SEPLAD

Processo Administrativo: 2021050578

Objeto: Termo de Rescisão do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021

Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD

Notificado: CONSIG7 LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pelo Secretário Interino, ERON BRINGEL COELHO, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a Empresa CONSIG7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 42.277.414/0001-02, por ter sido frustrada a tentativa de Notificação via Correios conforme doc. fls. 120, procede-se via edital, para que no prazo de 20 (vinte) dias com fulcro no Art. 26, § 4º, da Lei Ordinária 1.156/2002, contados a partir desta publicação, tenha ciência do Termo de Rescisão do Termo de Cooperação

Técnica nº 001/2021, e Documentos do Processo Administrativo nº 2021050578, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 02 de fevereiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO: 2017002141

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A – BANCOOB

OBJETO: Prestação dos serviços de arrecadação de tributos e outras rendas municipais, pela CONTRATADA, em todas as suas agências arrecadoras, promovendo a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para a baixa no banco de dados do CONTRATANTE.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, em atendimento a Justificativa de fl. 671, bem como o que faculta o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e a cláusula segunda do contrato, fica consignada a prorrogação do prazo originalmente de vigência estabelecido no contrato, em 11 (onze) meses, com marco inicial a partir de 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2017002141, observados os ditames da Lei 8.666/93.

RECURSOS: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 2700.04.122.1117.4504, Elemento de Despesa 3.3.90.39, 8100, Fonte de Recursos: 001000103, ficha 20210446, consignados do orçamento do Município.

VIGÊNCIA: Fica consignada a prorrogação do prazo originalmente de vigência estabelecido no contrato, em 11 (onze) meses, com marco inicial a partir de 31 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Edifício Buritys, 2º andar, nesta Capital neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 760.001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A – BANCO SICOOB, atual denominação do Banco Cooperativo do Brasil S.A – BANCOOB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede na SIG, Quadra 06 lote 2.080, Brasília – DF, por seus representantes legais os senhores Gil Marcos Saggiore, Superintendente, brasileiro, inscrito no CPF/MF 410.975.726-68, portador da carteira de identidade M-1.588.643 – SSP/MG; Fernando Vicente Netto, brasileiro, solteiro, economista, Diretor, inscrito no CPF/MF 082.718.487-55, portador da carteira de identidade 52.080.785-6 – SSP/SP e Leonardo Souza Damasceno, Gerente, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.539.416-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

portador da carteira de identidade nº 4.761.709-SSP/MG, resolvem celebrar presente instrumento sujeitando-se, os contratantes, as normas da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 001/2022

PROCESSO Nº: 2020054960
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18020

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285 de 2013. Auto de Infração nº 18020, período de julho a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 3.864,59. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.489,19. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.489,19.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020054960 em nome de ITAÚ UNIBANCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.489,19 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 002/2022

PROCESSO Nº: 2020054962
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18021

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285 de 2013. Auto de Infração nº 18021, período de janeiro a junho de 2016, no valor originário de R\$ 3.994,03. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020054962 em nome de ITAÚ UNIBANCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.994,03 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 003/2022

PROCESSO Nº: 2020054967
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18024

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285 de 2013. Auto de Infração nº 18024, período de julho a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 3.314,42. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020054967 em nome de ITAÚ UNIBANCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.314,42 (três mil, trezentos e catorze reais e quarenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 004/2022

PROCESSO Nº: 2020054969
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18025

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285 de 2013. Auto de Infração nº 18025, período de janeiro a junho de 2018, no valor originário de R\$ 3.311,57. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020054969 em nome de ITAÚ UNIBANCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.311,57 (três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 005/2022

PROCESSO Nº: 2020054971
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18026

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285 de 2013. Auto de Infração nº 18026, período de julho a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 3.273,56. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020054971 em nome de ITAÚ UNIBANCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.273,56 (três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 006/2022

PROCESSO Nº: 2021004608
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18390

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18390, período de janeiro a junho de 2016, no valor originário de R\$ 447,21. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 443,26.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004608 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 443,26 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 007/2022

PROCESSO Nº: 2021004609
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18391

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18391, período de julho a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 144,40. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do

Auto de Infração, no valor de R\$ 138,61.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004609 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 138,61 (cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 008/2022

PROCESSO Nº: 2021004639
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18392

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18392, período de janeiro a junho de 2017, no valor originário de R\$ 21,24. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 13,27.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004639 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2022

PROCESSO Nº: 2021004640
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18393

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18393, período de agosto a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 315,17. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 315,15.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004640 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 315,15 (trezentos e

quinze reais e quinze centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2022

PROCESSO Nº: 2021004642
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18394

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18394, período de janeiro a junho de 2018, no valor originário de R\$ 884,12. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 883,09.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004642 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 883,09 (oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2022

PROCESSO Nº: 2021004643
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18395

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18395, período de julho a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 156,03. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 154,53.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004643 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção

parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 154,53 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2022

PROCESSO Nº: 2021004647
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18396

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18396, período de janeiro a junho de 2019, no valor originário de R\$ 20,11. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004647 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2022

PROCESSO Nº: 2021004649
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18397

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18397, período de julho a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 2.312,71. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.311,71.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004649 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.311,71 (dois mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 014/2022

PROCESSO Nº: 2021004679
 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 18398

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18398, período de janeiro a junho de 2020, no valor originário de R\$ 2.245,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 360,30.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021004679 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 360,30 (trezentos e sessenta reais e trinta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 015/2022

PROCESSO Nº: 2020065026
 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 18110

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18110, período de julho a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 12.944,85. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065026 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 12.944,85 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 016/2022

PROCESSO Nº: 2020065027
 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 18111

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18111, período de janeiro a junho de 2016, no valor originário de R\$ 25.959,63. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065027 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 25.959,63 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 017/2022

PROCESSO Nº: 2020065028
 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 18112

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18112, período de julho a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 32.240,35. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065028 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 32.240,35 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2022

PROCESSO Nº: 2020065031
 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Auto de Infração 18115

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis,

constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18115, período de janeiro a junho de 2018, no valor originário de R\$ 45.183,89. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065031 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 45.183,89 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2022

PROCESSO Nº: 2020065035
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18116

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18116, período de julho a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 46.041,03. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065035 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 46.041,03 (quarenta e seis mil, quarenta e um reais e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2022

PROCESSO Nº: 2020065037
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 18117

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis,

constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração nº 18117, período de janeiro a junho de 2017, no valor originário de R\$ 36.889,65. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/01/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020065037 em nome de BANCO DO BRASIL S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 36.889,65 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 27 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2021

Processo Nº 2021058896, de interesse da Fundação Municipal do Esporte e Lazer, sendo objeto a Reforma das Quadras Poliesportivas no Município de Palmas – TO. Após exame do Parecer Técnico SEISTT nº 001/2022/SUPOBRAS, do julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP, constante nas páginas nº 978/986 dos autos, e ainda da manifestação do senhor Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: A empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA está HABILITADA para o LOTE 03, por atender todas as exigências do edital e INABILITADA para o lote 04 por não atender ao disposto no item 5.1.5 "b" do edital. A empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA EPP está HABILITADA para o LOTE 04, por atender todas as exigências do edital e INABILITADA para o lote 03 por não atender ao disposto no item 5.1.5 "c" do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas para o dia 10/02/2022, às 14hs (Horário Local), nesta sede. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2022.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de fevereiro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 010/2022, cujo o objeto é a futura aquisição de vasos gregos e bacias gregas, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2021063415. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0027, 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2022007861	44.50.51	R\$ 47.140,03
2	ACCEI CMEI Miudinhos	2022007862	33.50.39	R\$ 32.646,59
TOTAL				R\$ 79.786,62

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 e 12.365.1109.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021/SEMUS/DEXFMS**

PROCESSO Nº 2021013446
ESPÉCIE: Contrato de Compra e Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Palmas
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 137.750,05 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020, nº1.031/2015 e alterações e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas normas e princípios gerais dos contratos.
RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcionais programáticas nos 03.8600.10.301.1110.2710 / 03.8600.10.302.1110.2742; Natureza de despesa nº 3.3.90.30 ; Fonte do recurso nº 0401.90.777 / 0401.00.199.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, por seu representante Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98, sediada à Rua Dr. Flores, nº 262, Conjuntos 42 e 43, Centro, CEP nº 90.020-120, Porto Alegre-RS, representada por Marcus Luiz da Silva, inscrito no CPF sob o nº 673.411.010-91, portador do RG nº 1054713035 SJS/RS.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Retificação do Art. 1º da Resolução nº 18, de 25 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 10ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 13 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Art. 1º da Resolução nº 18 de 25 de junho de 2020, onde se lê: aprovar a habilitação do Estabelecimento Hospital de Olhos Yano Ltda, CNPJ 13.665.485/0001-84, CNES 7015267, para o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, sob o código SCNES-0506, para atendimento dos municípios que compõem a Região de Saúde Capim Dourado, leia-se: aprovar a habilitação do Estabelecimento Hospital de Olhos Yano Ltda, CNPJ 13.665.485/0001-84, CNES 7015267, para o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, sob o código SCNES-0506, para atendimento dos Municípios: Abreulândia, Alvorada, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Marianópolis do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Paraíso do Tocantins, Paranã, Palmas, Peixe, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Recursolândia, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Sucupira, Taipas do Tocantins e Tocantínia. Sendo o município de Palmas o Executor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 35, de 13 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de contingência para prevenção e controle das arboviroses no Município de Palmas-TO, para o ano de 2022.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Coronavírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de

1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de contingência para prevenção e controle das arboviroses no Município de Palmas-TO para o ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 37, de 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a apreciação Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2º Quadrimestre 2021.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Coronavírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

INFORMA:

Art. 1º Que foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2º Quadrimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 38, de 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da contratação de duas empresas homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital Nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO e a Lei Municipal nº 2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõem sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a contratação das empresas: M A R JUNIOR LTDA, CNPJ nº 42.861.910/0001-09; C T LEAL GUIMARÃES, CNPJ nº 40.840.025/0001-18, homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 39, de 18 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa Instituto de Vídeo Endoscopia de Taquaralto LTDA.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Coronavírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 12ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 08 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa Instituto de Vídeo Endoscopia de

Taquaralto LTDA para a realização de exames de ultrassonografia de Abdômen Total e Ultrassonografias dos demais sistemas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 40, de 08 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da contratação da empresa CDT Centro Diagnóstico Tocantins LTDA para a realização de Exames.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Coronavírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 12ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 08 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação da empresa CDT Centro Diagnóstico Tocantins LTDA para a realização de Exames de Densitometria Óssea, Mamografia Unilateral, Mamografia Bilateral Rastreamento, Tomografia Computadorizada com/sem anestesia com/sem contraste, Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico, Ecocardiografia Transtorácica, Ressonância Magnética com ou sem contraste, clister Opaco Duplo com/sem contraste, Urografia Venosa Contrastado c/s contraste, Uretrocistografia em adulto c/s contraste, Uretrocistografia em criança (até 12 anos) c/s contraste, Esôfago Contrastado c/s contraste, raio-x do Intestino Delgado c/s contraste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 41, de 08 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, com ressalvas, do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 07ª Reunião Extraordinária do ano de 2021, realizada presencialmente em 15 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com as ressalvas abaixo, o Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025:

Verificada ausência de ações voltadas para:

1- A proposta de regulamentação da insalubridade/periculosidade aos servidores da saúde que fazem jus ao direito.

2- A um Programa de Saúde Ocupacional que venha cuidar da saúde dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho.

3- O Controle Legal das doenças tropicais, através de leis específicas (Código de Leis Municipais para a Vigilância em Saúde), visando a responsabilização dos infratores da saúde.

4- Ações de acompanhamento em saúde mental voltadas para os trabalhadores do SUS no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 42, de 15 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 08ª Reunião Extraordinária do ano de 2021, realizada presencialmente em 15 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 43, de 15 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da nova composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO e a Lei Municipal nº2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõem sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a nova composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mario Agostinho Coelho Pinto
Usuário	João Cardoso Lima
Trabalhador	João Batista Alves
Governo	Kássia Costa Barros

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 44, de 17 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Retificação da Ata e da Resolução de 04 de dezembro de 2019, de posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, TO.

CONSIDERANDO a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO e a Lei Municipal nº2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõem sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2019, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 16 de outubro de 2019, que tem por objeto a alteração do mandato dos membros da Mesa Diretora para 03 anos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 47/2019, de 20 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Eleitoral para a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020, que estabelece no seu artigo 19 o mandato da mesa pelo prazo de 03 anos.

CONSIDERANDO a recomendação Ministerial de 04 de novembro de 2021, Procedimento Administrativo nº 2021.0001497.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Art. 1º da Resolução nº 55 de 04 de dezembro de 2019, onde se lê: Dar posse aos membros da Mesa Diretora eleitos em 04 de dezembro de 2019, para o mandato durante o ano de 2020, leia-se: Dar posse aos membros da Mesa Diretora eleitos em 04 de dezembro de 2019, para o mandato de 2020 a 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 45, de 17 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação da contratação de três empresas homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital Nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Coronavírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 01ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação das empresas THIAGO LUIS KARG QUIRINO LTDA, CNPJ nº 44.169.825/0001-00, ALMEIDA MIZUNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.014.048/0001-24 e R B ALVES E CIA LTDA, CNPJ nº 33.345.058/0001-26, homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 12 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o rememoração dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o rememoração do LOTE 09 - situado na Alameda 04, Conjunto QD 20, da quadra ARSE 151, com área de 365,00m² e LOTE 10 - situado na Alameda 04, Conjunto QD 20, da quadra ARSE 151, com área de 365,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 09-A - situado na Alameda 04, Conjunto QD 20, da quadra ARSE 151, com área de 730,00m², objeto do processo nº 2022001385, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2017

PROCESSO: 2016005562
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento
CONTRATANTE: Município de Palmas.
CONTRATADA: RITA MARIA VIANA ALVES - ME
OBJETO: Reajustamento de Preços do valor unitário da refeição de R\$ 6,33 para R\$ 6,97 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.
BASE LEGAL: Processo nº 2016005562 e Lei nº 8.666/93 – Parecer nº. 012/2022/GAB/PGM.
RECURSO: Classificação Funcional: 03.3700.08.244.3000.4424 - Manutenção dos Restaurantes Comunitários; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 15000000.
VALOR: R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), subsidiado pelo Município de Palmas/Secretaria Municipal de Desenvolvimento por refeição fornecida.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contratante, neste ato representado pela secretária, senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 1.445.916 SSP/TO, CPF/MF nº 520.020.551-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROPONENTE: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo a Aditivo Nº 001, ao

Termo de Fomento Nº 01/2021, para ficar consignada Prorrogação do prazo do Termo de Fomento a partir da data de sua assinatura até 01 de fevereiro de 2023, que tem como objeto o projeto "Rede em Movimento" Fortalecendo o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante as condições e especificações expressas no processo nº 2020007162, com base no que faculta o art. 55, da Lei 13.019/2014.

BASE LEGAL: Processo nº 2020007162, e nos termos da Lei nº 13.019/2014.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 1.445.916 SSP/TO e CPF nº 520.020.551-49, residente e domiciliada nesta capital denominada CONCEDENTE, e de outro lado o AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, CNPJ: 03.306.993/0001-12, neste ato representado pelo senhor AMILSON RODRIGUES SILVA, RG nº 1.251.348 SSP/PI e CPF nº 432.703.013-91, doravante denominada Proponente, residente nesta capital.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 16, MÊS DE JANEIRO DE 2022

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2022, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelo Município de Palmas-TO.

Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Antonio Gonçalves Portelinha Neto, o qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda Jari. Também se fizeram presentes: Suplente do Presidente, Diego Alves Lourenço; Membro Titular Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e o seu Suplente Edson Leandro Nunes; Membro Titular Mayara Martins Belarmino e sua Suplente Glaucyene de Oliveira Santos; Membro Titular Elissandro Honorato de Sousa e sua Suplente Thaís Cristina Silva Dantas; Suplente Hugle Carneiro Ivo Dias; Membro Titular Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e sua Suplente Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa.

Em seguida o Presidente primeiro Relator/Membro, Antonio Gonçalves Portelinha Neto, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00802142019; 00802152019; 00802162019; 02019080464; 02019080462; 02019080638; 02019080546; 02019080543; 02019082564; 02019080549; 02019079762; 02019080637; 02019079137. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02016068356; 00802082019; 00802112019; 00802132019; 00802422019; 00802432019; 02019080130. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, Diego Alves Lourenço, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019081219; 02019085566; 02019086882; 02019086894; 02019086896; 02019085500; 02019085501; 02019085551; 02019085659; 02019083416; 02019087103; 02019086911; 02019084932; 02021051360. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082283; 02019085590; 02019086809; 02019083413; 02019087058; 02019086910. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00811832019; 00811482019; 02019082558;

02019082624; 02019082619; 02019082616; 02019081451; 02019084243; 02019086057; 02019086017; 02019086023; 02019086026; 02019086028; 02019081320. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082621; 02019082613; 02019084240; 02019086014; 02019086020; 02019086031. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Relator/Suplente, Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019078407; 00798222019; 00798232019; 02019082711; 02019082729; 02019083281; 02019084711; 02019084750; 02019083442; 02019083313; 02019083310; 02019083309. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082373; 02019080979; 02019083563; 02019083307; 02019083394; 02019083404; 02019083405; 02019083342. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, Mayara Martins Belarmino, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019085953; 02019085569; 02019085570; 02019085572; 02019085622; 02019085623; 02019085624; 02019085626; 02019085313; 02019085316; 02019085499; 02019085498; 02019084939; 02019084936; 02019084935; 02019085223; 02021051358. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO do seguinte processos: 02019085568; 02019085363; 02019085378. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra à sexta Relatora/Membro, Glaucyene de Oliveira Santos, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019076426; 02019078564; 00811472019; 00810532019; 00810542019; 00810422019; 00822482019; 00822472019; 02019081334; 00832102019; 02019084420; 02019084600; 02020021389; 02020021196. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00822462019; 02020021388; 02020021390; 02020021391; 02020021393; 02020021395. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, Elissandro Honorato de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00836502019; 02019084751; 02019084754; 02019084756; 02019084830; 02019084426; 02019083344; 02019083417; 02019082873; 02019085387; 02019085385; 02019085382; 02019085380. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082829; 02019082828; 02019084428; 02019083418; 02019083420; 02019083441; 02019085383. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, Hugle Carneiro Ivo Dias, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082228; 02019082229; 02019084125; 02019084123; 02019084122; 02019083246; 02019084431; 02019084782; 02019084784; 02019084786; 02019084806; 02019082854; 02019082917; 02019082920; 02019082923; 02019083260; 02019083399; 02019083345. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082226; 02019083759. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Foi dada a palavra à nona Relatora/Secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019080658; 02019084129; 02019084130; 02019080655; 02019084005; 02019080656; 02019080673; 02019080669; 02019083300; 02019083286; 02019083284; 02019083280; 02019083283; 02019083291; 02019083298; 02019082179. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084128; 02019080686; 02019083316; 02019083285. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020057847; 02020057848; 02020057009; 02020057008; 02020057007; 02020057006; 02020057005;

02020057003; 02020057002; 02021008215; 02021008216; 02021008218; 02021008219; 02021008222; 02021003709; 02021003710; 02021003711; 02021037369; 02021012547. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021003706. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Suplente, Thaís Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00793672019; 00793632019; 00809572019; 00809602019; 00809622019; 00809462019; 00809452019; 00809432019; 00809412019; 00809402019; 00809382019; 02019081376; 02019081525; 02019081521. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00793662019; 00793622019; 00793282019; 02019081470; 02019081322; 02019081572; 02019080128. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Foi determinado pelo Presidente da Segunda Jari Antonio Gonçalves Portelinha Neto, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Por fim, foram distribuídos novos processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 17, MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos atuados pelo Município de Palmas-TO.

Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Antonio Gonçalves Portelinha Neto, o qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda Jari. Também se fizeram presentes: Suplente do Presidente, Diego Alves Lourenço; Membro Titular Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e o seu Suplente Edson Leandro Nunes; Membro Titular Mayara Martins Belarmino e sua Suplente Glaucyene de Oliveira Santos; Membro Titular Elissandro Honorato de Sousa e sua Suplente Thaís Cristina Silva Dantas; Suplente Hugle Carneiro Ivo Dias; Membro Titular Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e sua Suplente Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa.

Em seguida o Presidente primeiro Relator/Membro, Antonio Gonçalves Portelinha Neto, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019083691; 02019084131; 02019083245; 02019084204; 02019084207; 02019084208; 02019084210; 02019084266; 02019086406; 02019086433; 02019086725; 02019085377; 02019086813. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00801952019; 00802252019; 02019083693; 02019083672; 02019085374; 02019085803; 02019086803. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, Diego Alves Lourenço, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019087613; 02019087777; 02019087793; 02019087794; 02019088280; 02019088282; 02019088306; 02019088310; 02019091711; 02019091719; 02019090406. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019088201; 02019088184; 02019088304; 02019088301; 02019091723; 02019091710; 02019091716; 02019091717; 02019092163. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019086627; 02019086213; 02019086263; 02019086255; 02019086198; 02019085963; 02019085965;

2019088172; 20190088167; 02019088244; 02019088245; 02019079714; 02019080575. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019086724; 02019086722; 02019086435; 02019086720; 02019086649; 02019079264; 02019086018. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Relator/Suplente, Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082703; 02019082724; 02019084739; 02019087105; 02019086889; 02019086888; 02019086887; 02019086881; 02019086884; 02019084938; 02019084826; 02019084824; 02019084823; 02019084590; 02021051359. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084878; 02019084822; 02019084594; 00001282019; 00001292019. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, Mayara Martins Belarmino, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019085972; 02019088307; 02019088413; 02019086852; 02019086855; 02019086859; 02019087361; 02019087363; 02019088984; 02019088987; 02019088988; 02019089005; 02019088116; 02019088117; 02019088118; 02019088278; 02019088315. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02019086822; 02019087356; 02019089009. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra à sexta Relatora/Membro, Glaucyene de Oliveira Santos, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00822502019; 02019083922; 02019082699; 02019082698; 02019082542; 02019084422; 02019084424; 02019084425; 02019084427; 02019084811; 02019083143; 02019085563; 02019085587; 02019086032; 02019086049; 02019086050; 02019086051; 02019086053; 02019086264. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019086033. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, Elissandro Honorato de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019086865; 02019086866; 02019086862; 02019086861; 02019086761; 02019086765; 02019085375; 02019085373; 02019085370. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084834; 02019084835; 02019084837; 02019084839; 02019086766; 02019086811; 02019086812; 02019086816; 02019088481; 02021051356; 02021084436. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, Hugle Carneiro Ivo Dias, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084787; 02019084788; 02019084812; 02019086818; 02019086820; 02019086833; 02019085369; 02019085366; 02019085360; 02019085445; 02019085448; 02019085115; 02019085136; 02019085137; 02019086287. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084793; 02019086817; 02019086834; 02019085447; 02019085139. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Foi dada a palavra à nona Relatora/Secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019080400; 02019084434; 02019084416; 02019084418; 02019084421; 02019084432; 02019084475; 02019084474; 02019087381; 02019086998; 02019086999; 02019086860; 02019087067; 02019087043; 02019086532. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019084127; 02019084417; 02019084437; 02019087288; 02019085141. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020021217; 02021000768; 02020021214; 02020021212; 02021011051; 02021032181; 02021032183;

02021042033; 02021042034; 02021011054; 02021011055; 02021042030; 02021042035; 02021032182; 02021071909; 02021071912; 02021071907; 02021071908; 02021000769; 02021000782. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Suplente, Thaís Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019081610; 02019081462; 02019081550; 02019083247; 02019085980; 02019084314; 02019084312; 02019084315. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019085218; 02019085986; 02019085990. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Foi determinado pelo Presidente da Segunda Jari Antonio Gonçalves Portelinha Neto, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Por fim, foram distribuídos novos processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 040/2022/GAB/PREVIPALMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias para a servidora Christiane Meireles Alves, matrícula 11012346, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 1º a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 28/02/2021 a 27/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

